

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 68/2001 de 15 de Novembro

Considerando que se mantêm os pressupostos que estiveram na base do regime instituído pela Portaria n.º 95/ 97, de 20 de Novembro, a qual atribui uma ajuda de \$50 por litro de leite às indústrias de lacticínios das ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, por forma a comparticipar os custos de energia eléctrica inerentes à laboração;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos da alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

Artigo único

É prorrogado o prazo de vigência da Portaria n.º 95/97, de 20 de Novembro, cuja última prorrogação foi efectivada nos termos da Portaria n.º 24/2000, de 30 de Março, cessando, assim, os respectivos efeitos a 31 de Dezembro de 2001.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. Assinada em 26 de Outubro de 2001. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.